Acta Scientiarum
http://periodicos.uem.br/ojs
ISSN on-line: 1983-4683
Doi: 10.4025/actascilangcult.v47i2.73230
CC BY

Como eram punidas as mulheres estupradas ou a *pudicitia* em Valério Máximo

Jéssica Frutuoso Mello* **e Charlene Martins Miotti**

Universidade Federal de Juiz de Fora, Campus Universitário, Rua José Lourenço Kelmer, 36036-900, Juiz de Fora, Minas Gerais, Brasil. *Autor para correspondência: jessicafrutuoso.m@gmail.com

RESUMO. Propõe-se uma discussão sobre o impacto do estupro na vida das mulheres conforme representado na seção 6.1 dos *Feitos e ditos memoráveis*, do autor romano Valério Máximo. Para isso, demonstra-se a oposição entre o *stuprum* e a *pudicitia* – virtude esperada, majoritariamente, da população feminina –, bem como o conflito de poder entre o estuprador e o *paterfamilias*, responsável pela vítima. Apresenta-se também a assimetria existente na realidade das vítimas femininas e das masculinas. A análise vale-se do conceito de *exemplum*, conforme autores antigos, como Cícero e Quintiliano, e modernos, como Rebecca Langlands (2018) e Matthew Roller (2018), dialogando com leis romanas que concernem ao *stuprum*, principalmente a *lex Iulia*. Conclui-se que a mera perspectiva de perda da *pudicitia* leva a algum tipo de punição – normalmente à morte – também da mulher, alvo da violência. Percebe-se que as vítimas masculinas tendem a ser representadas como dignas de proteção e vingança, seja por meios legais, seja pelo assassínio do estuprador. Por outro lado, nota-se que, em relação às mulheres, a morte é vista como uma opção melhor do que a desonra, de modo que elas se suicidam, demonstrando sua *uirtus*, ou são mortas pelo *paterfamilias*, que resguarda, assim, o nome de sua família.

Palavras-chave: Valério Máximo; *feitos e ditos memoráveis*; estupro; *pudicitia*; mulher; *exemplum*.

How raped women were punished or the *pudicitia* in Valerius Maximus

ABSTRACT. This paper discusses the impact of rape on women's lives, as represented in section 6.1 of *Memorable deeds and sayings* by the Roman author Valerius Maximus. To do so, we demonstrate the opposition between *stuprum* and *pudicitia* – a virtue expected, for the most part, from the female population –, as well as the power conflict between the rapist and the *paterfamilias*, responsible for the victim. The asymmetry between the reality of female and male victims is also presented. The analysis uses the concept of *exemplum*, according to ancient authors such as Cicero and Quintilian, and modern ones, such as Rebecca Langlands (2018) and Matthew Roller (2018), in dialogue with Roman laws that concern *stuprum*, mainly the *lex Iulia*. The conclusion is that the mere prospect of losing *pudicitia* leads to some kind of punishment – usually death – also of the woman who is the target of the violence. Male victims tend to be represented as worthy of protection and revenge, either by legal means or by murdering the rapist. On the other hand, death is seen as a better option for women than dishonor, so they commit suicide, demonstrating their *uirtus*, or are killed by the *paterfamilias*, who thus protects the family name.

Keywords: Valerius Maximus; *memorable deeds and sayings*; rape; *pudicitia*; woman; *exemplum*.

Received on August 1, 2024.
Accepted on January 16, 2025.

Introdução

O pouco que se sabe a respeito de Valério Máximo, autor do século I de nossa era, parte de sua única obra. Em sua abertura, o autor afirma que esperava que ela pudesse servir para a consulta rápida àqueles que desejassem instruir-se[1] (Valerius Maximus, 1966). Assim, de variadas fontes, Valério reúne breves narrativas em que aborda ditos e feitos dos romanos e de povos estrangeiros que ele julgava dignos de memória, compilando seus *Factorum et dictorum memorabilium libri IX*, ou *Os nove livros de feitos e ditos memoráveis*[2]. Pela invocação feita em seu início, sabe-se que os *Feitos* teriam sido escritos sob o reinado

[1] Valerius Maximus, 1.*pr*.

[2] As traduções do texto de Valério foram feitas a partir da edição de Karl Friedrich Kempf (Valerius Maximus, 1966). Em alguns casos, acrescentam-se notas quanto às personagens, já que as narrativas breves dos *Feitos* nem sempre permitem considerar quem são, enquanto seu número impede que sua apresentação ocorra sempre no corpo do texto sem causar uma quebra. Vale ressaltar, contudo, que muitas vezes não é possível localizar outras informações além daquelas que constam na própria obra. Por exigência de formatação da revista, constam em notas de rodapé os nomes dos autores e das obras clássicas, bem como os intervalos citados.

de Tibério, e o narrador julga as ações que apresenta a partir, provavelmente, dos ideais de *aurea mediocritas* e de paz, ligados a seu governo (López Moreda et al., 2003, pp. 33-34).

Os *Feitos* são compostos por mais de 900 *exempla*. Autores antigos, como Cícero[3] (2018) e Quintiliano[4] (2015), indicam que um *exemplum* é estabelecido a partir de um ato heroico ou útil, cuja narrativa pode ser apropriada em um discurso com o objetivo de convencer ao fornecer credibilidade, autoridade e deleite. Além de cumprir papel específico no contexto forense, Rebecca Langlands (2018, p. 8, tradução nossa) aponta:

> [...] [o]s *exempla* romanos inspiram e ensinam ao evocar uma resposta emocional, muitas vezes usando a admiração e o horror para captar o aprendiz; eles encorajam as pessoas a se compararem com os outros e insinuam um desejo de competir e emular os outros para atingir as qualidades de excelência que elas veem manifestas nesses indivíduos, dando-lhes uma ideia de que há a possibilidade de realização ao lhes permitir um entendimento da virtude em abstrato e ao facilitar o teste e a exploração de ideias e pressupostos éticos[5].

Ainda que uma datação mais precisa da obra de Valério seja tema de debate, e que pouco se saiba do autor além daquilo transmitido no próprio texto, este testemunha um modo de pensar as virtudes e os vícios romanos – ao menos em determinado recorte temporal –, que teve impacto na sociedade ocidental. De fato, devido a seu caráter moralizante, as narrativas de Valério desfrutaram de ampla fama durante a Idade Média e o Renascimento, período em que, segundo Clive Skidmore (1996), sua relevância era inferior apenas à Bíblia. Tal processo resulta que, dos textos legados por prosadores latinos, por exemplo, os *Feitos* é um daqueles de que sobreviveram o maior número de manuscritos dessa época (Skidmore, 1996). Ademais, como a interpretação dos *exempla* está ligada a uma sensibilidade situacional, a qual pode se alterar ao longo do tempo (Langlands, 2018), o estudo dos *Feitos* também permite uma consideração acerca de como o passado era apropriado por esse discurso moralizante.

No geral, a obra organiza-se de modo que se tem uma breve discussão sobre a virtude, o vício ou algum elemento a eles ligado, e, então, Valério aborda, primeiro, os feitos dos romanos – mais numerosos – seguidos pelos dos estrangeiros. Nas 91 subdivisões espalhadas pelos nove livros, encontramos elementos como os sonhos (*De somnis*), a disciplina militar (*De disciplina militari*), os ingratos (*De ingratis*), a sagacidade (*Vafre dicta aut facta*), a luxúria e a libido (*De luxuria et libidine*), a crueldade (*De crudelitate*), a ira ou o ódio (*De ira aut odio*) e a perfídia (*De perfidia*). Aqui, especificamente, discutiremos a primeira seção do livro VI, dedicada à pudicícia (*De pudicitia*), com o objetivo de considerar, principalmente, como sua perda, via *stuprum*, impacta a vida das mulheres ali representadas.

Sobre a *pudicitia* e o *stuprum* em Valério Máximo

Se, por um lado, segundo Plutarco[6] (Silveira, 2006), os romanos teriam o costume de destacar igualmente os feitos de homens e de mulheres, e lemos em Quintiliano[7] (2015) que a virtude na mulher é mais admirável, por outro lado, em Valério, as mulheres não parecem ser dignas de louvor com a mesma frequência que os homens. Segundo Pilar Pavón Torrejón (2008), de toda a obra, apenas 25 *exempla* são protagonizados por mulheres. Estas aparecem ligadas a virtudes e vícios variados, como é o caso de Tomíres, rainha dos citas, responsável pela queda de Ciro II, *exemplum* de vingança (*De ultione*[8]) ou de "[...] mulheres que defenderam, frente a um magistrado, suas próprias causas ou as de outros"[9] (Valerius Maximus, 1966, p. 378, tradução nossa).

No caso de nosso recorte, dos 16 *exempla* presentes em 6.1 – dos quais 13 são feitos romanos –, apenas em quatro as mulheres aparecem como agentes em suas próprias histórias. Destas, três tratam de estrangeiras, sendo que uma delas, representada em sua individualidade[10], nem ao menos é nomeada, fato recorrente na seção. A falta de protagonismo feminino chama a atenção quando se tem em mente que a *pudicitia* é uma virtude esperada de uma mulher (Langlands, 2006), de maneira que se poderia criar uma expectativa de que

[3] *Orator*, 120.

[4] *Institutio Oratoria*, 5.11.6.

[5] No original: "Roman *exempla* inspire and teach by evoking an emotional response, often using wonder and horror to hook the learner; they encourage people to compare themselves to others, and they instill a desire to compete and to emulate others so as to attain the qualities of excellence that they see manifested in these individuals, by giving them a sense of the possibility of this attainment, by enabling them to gain an understanding of virtue in the abstract and by facilitating the testing and exploration of ethical ideas and assumptions".

[6] *Mulierum Virtutes*, 242f-243a.

[7] *Institutio Oratoria*, 5.11.10.

[8] Valerius Maximus, 9.10 *ext.* 1.

[9] 8.3. No original: "*Quae mulieres apud magistratus pro se aut pro aliis causas egerunt*". O trecho pode ser lido em português e acompanhado por um estudo no artigo de Eliane Maria Agati Madeira (2006).

[10] Entre esses três *exempla*, há as mulheres teutãs (6.1.*ext*.3) que também não são nomeadas, mas se entende que, neste caso, Valério refere-se a um coletivo.

sua atuação seria mais ativa. Na realidade, porém, o destaque fica com aqueles responsáveis, na sociedade romana, pelo controle de tal virtude.

O capítulo é iniciado com uma invocação à *pudicitia*:

> [...] [d]e onde te invocaria, Pudicícia, ao mesmo tempo firmamento primordial de homens e de mulheres? Tu, com efeito, habitas as piras consagradas à antiga religião de Vesta; tu te deitas nos leitos de Juno Capitolina; tu, remate do Palatino, celebras, com teu domicílio contínuo, os penates augustos e o santíssimo leito nupcial de Júlia; por tua proteção, são defendidas as insígnias da idade infantil; à luz de teu nume, a pura flor da juventude perdura; por tua custódia, é valorizada a estola das matronas: acerca-te, portanto, e reconhece o que tu própria quiseste que acontecesse[11] (Valerius Maximus, 1966, pp. 270-271, tradução nossa).

Não é comum que as virtudes e seus opostos sejam invocados de forma personificada nas aberturas das seções, mas Valério cria, aqui, um paralelo à invocação ao imperador realizada na abertura do texto[12]. Como aquele em relação à obra, nota-se o aspecto de protetora que a virtude apresenta, bem como os grupos pelos quais seria responsável – os meninos e as mulheres livres. No contexto dos *Feitos*, conforme se verá adiante, a *pudicitia* está ligada, em linhas gerais, a uma ideia de castidade, em um sentido de, no que concerne à mulher, manter-se pura para o toque unicamente do marido.

Com efeito, o primeiro *exemplum* a ser apresentado será sobre aquela que é um símbolo, na história romana, de castidade: Lucrécia. Vejamos:

> [...] [a] comandante da pudicícia romana, Lucrécia – cujo ânimo viril, por erro maligno da fortuna, foi posto em um corpo de mulher –, forçada a sofrer um estupro violento por Sexto Tarquínio[13], filho do rei Soberbo, após ter denunciado sua injúria com as palavras mais graves à reunião de seus parentes, suicidou-se com o ferro que trazia escondido na veste, e, com tão intrépido passamento, forneceu ao povo romano a causa para alterar a soberania monárquica à consular[14] (Valerius Maximus, 1966, p. 271, tradução nossa).

A falta de detalhes na narrativa liga-se a uma característica dos *exempla*, pois, de acordo com Langlands (2018), são histórias que podem ser relatadas por uma mera alusão, de maneira que a referencialidade torna-se um de seus elementos constitutivos, sendo raro que se tenha um *exemplum* narrado longamente. Assim, um leitor interessado poderia dirigir-se a Tito Lívio[15] (1999), por exemplo, para consultar uma versão mais extensa, enquanto Valério está comprometido com a brevidade.

Logo de início, Lucrécia é apresentada sob um rótulo ligado, normalmente, ao masculino – *dux* –, muito utilizado para se referir aos comandantes militares. O caráter viril de Lucrécia é remarcado quando se opõem seu ânimo e sua condição feminina, considerada deplorável, um 'erro maligno da fortuna' (*maligno errore fortunae*). A construção de Lucrécia como uma mulher que tende ao masculino não surpreende quando se considera que, segundo a etimologia indicada por Cícero, a virtude é algo pertencente aos homens: "[...] pois de *vir* 'varão' foi denominada *virtus* 'virtude' [...]"[16] (Cícero, 2014, p. 189, tradução de B. F. Bassetto). Por conseguinte, é congruente que tenha a atitude de coragem e determinação (*fortitudo*) que revela diante da morte, já que seu ânimo é viril. Para Langlands (2006), essa característica é demonstrada inclusive no objeto com que Lucrécia decide se matar.

Evidentemente, as definições de estupro da contemporaneidade não se aplicam àquelas da Roma antiga, já que elementos como o consentimento não eram tão relevantes para os romanos, enquanto o status social da vítima era – de acordo com o *Digesto*[17] (Ulpiano, 1928), as prostitutas, por exemplo, não poderiam ser consideradas vítimas de crimes sexuais. Além disso, a legislação que dizia respeito a esse tipo de violência alterou-se ao longo do tempo, refletindo as mudanças de pensamento de sua sociedade (Nguyen, 2006).

Em termos vocabulares, autores antigos usavam, nesse contexto, majoritariamente, *stuprum* e *adulterium*, e, no caso de Valério, conforme demonstra o estudo de Jessica Dixon (2012), há uma

---

[11] 6.1.*pr*. No original: *"Vnde te uirorum pariter ac feminarum praecipuum firmamentum, Pudicitia, inuocem? tu enim prisca religione consecratos Vestae focos incolis, tu Capitolinae Iunonis puluinaribus incubas, tu Palatii columen augustos penates sanctissimumque Iuliae genialem torum adsidua statione celebras, tuo praesidio puerilis aetatis insignia munita sunt, tui numinis respectu sincerus iuuentae flos permanet, te custode matronalis stola censetur: ades igitur et recognosce quae fieri ipsa uoluisti".*

[12] Valerius Maximus, 1.*pr*.

[13] Lucrécia era esposa de Lúcio Tarquínio Colatino. Este se vangloriava a seus companheiros sobre as virtudes dela, o que os motiva a visitarem sua casa, e permite que Sexto Tarquínio a conheça e, posteriormente, a estupre. A vingança por essa violência teria gerado o início da República Romana no século VI AEC.

[14] 6.1.1. No original: "*Dux Romanae pudicitiae Lucretia, cuius uirilis animus maligno errore fortunae muliebre corpus sortitus est, a* Sex*. Tarquinio regis Superbi filio per uim stuprum pati coacta, cum grauissimis uerbis iniuriam suam in concilio necessariorum deplorasset, ferro se, quod ueste tectum adtulerat, interemit causamque tam animoso interitu imperium consulare pro regio permutandi populo Romano praebuit*".

[15] 1.57-60.

[16] *Tusculanae Disputationes*, 2.43. No original: "*Appellata est enim ex uiro uirtus;* [...]".

[17] 25.7.1.

predominância do primeiro. Assim, ao se referir à violência sofrida por Lucrécia, Valério utiliza a expressão *per uim stuprum* (literalmente, 'violação pela força'). Tendo sido escritos após o reinado de Augusto, os *Feitos* são posteriores à promulgação da *lex Iulia de adulteriis coercendis*. Esta delimitava que "[...] o adultério é praticado com uma casada; o estupro é cometido com uma viúva, ou uma virgem, ou um menino"[18] (Herênio Modestino, 1928, p. 913, tradução nossa). Porém, a obra de Valério não parece influenciada por ela no geral (Dixon, 2012), já que, no caso de Lucrécia, por exemplo, por se tratar de uma mulher casada, faria mais sentido a presença de *adulterium*. Quanto a isso, Dixon (2012) afirma que, nos *Feitos*, *stuprum* tende a ser utilizado para se referir às relações entre dois homens ou à relação não consensual com mulheres casadas ou virgens, o que demonstra uma coesão interna quanto ao uso na passagem. Dessa forma, o que se nota é que Valério apresenta o *stuprum* como algo que se opõe à *pudicitia*, sendo, então, uma injúria infligida contra homens e mulheres livres.

A diferença quanto à lei pode se ligar ao fato de que o autor volta-se a fontes e a histórias de um passado mais remoto, em que imperava a autoridade do *paterfamilias* acima dos meios jurídicos, conforme revela o julgamento positivo quanto àqueles que tomaram a justiça em suas próprias mãos:

> [...] [m]as, do mesmo modo, citarei, brevemente, aqueles que teriam feito uso de sua própria dor ao invés da lei pública para vingar uma desonra: Semprônio Mosca matou com chibatadas C. Gélio, flagrado em adultério; C. Mêmio espancou a pontapés L. Otávio, igualmente flagrado; ao serem flagrados, foram castrados Carbão Atieno por Vibieno e, também, Pôncio por P. Cerênio. E também Cneu, que flagrara a Fúrio Broco, entregou-o aos escravos para que o estuprassem. Para esses, não foi um delito terem se entregado à sua própria ira[19] (Valerius Maximus, 1966, p. 275, tradução nossa).

No episódio de Lucrécia, a punição de seu agressor leva à queda do poder monárquico, mas importa à nossa análise o que a personagem representa para além disso. Valério abre a lista de *exempla* de *pudicitia* ilustrando que a saída aceitável para tal injúria é a morte da vítima, e Lucrécia se destaca, como um homem, ao buscá-la com suas próprias mãos. O louvor gerado por sua decisão demonstra uma aceitação do comportamento. A Lucrécia representada por Tito Lívio (1999, pp. 108-109, tradução de A. A. Peterlini), por exemplo, é eloquente quanto a isso: "[...] eu, embora me absolva da culpa, não me desobrigo da pena; nem, depois de mim, nenhuma mulher desonrada viverá com o exemplo de Lucrécia"[20]. Nem sempre a morte da vítima ocorrerá via suicídio, contudo.

Valério aborda, a seguir, a história de Lúcio Virgínio, político e militar romano, e Ápio Cláudio Crasso Inregilense Sabino, cônsul e um dos decênviros em meados do século V AEC. Novamente, mais detalhes estão disponíveis em Tito Lívio[21] (1999), o qual nos informa que, desejando Virgínia – filha de Virgínio, não nomeada em Valério –, Ápio tenta usar sua posição para que pudesse ter acesso a ela, que já era prometida a Lúcio Icílio, um ex-tribuno. Assim, faz com que seja reclamada como se fosse uma escravizada de um cliente seu. Quando a situação é levada ao fórum, Ápio julga-a em favor de seus próprios interesses, de modo que Virgínio deveria entregar-lhe sua filha. Em Valério, temos:

> [...] [e] esta não suportou a injúria infligida: Virgínio, homem de origem plebeia, mas com espírito de patrício, para que sua casa não fosse contaminada com opróbrio, não poupou seu próprio sangue. De fato, quando o tão obstinado Ap. Cláudio, decênviro, quis, confiado nas forças de seus poderes, estuprar a filha virgem dele, (Virgínio) matou a menina levada ao fórum e preferiu ser o assassino de uma moça pudica do que pai de uma corrompida[22] (Valerius Maximus, 1966, p. 271, tradução nossa).

Tais ações levaram ao fim do Segundo Decenvirato, de modo que, mais uma vez, o *stuprum* é uma força motriz para a história romana. Nesse caso, contudo, diferentemente daquele de Lucrécia, o *stuprum* não se concretiza, pois a jovem é assassinada antes que pudesse ser maculada e levasse, com isso, vergonha à sua casa; note-se como a família seria 'contaminada com opróbrio' (*probro contaminaretur*). Aos olhos de um romano, Virgínio, sem saída, foi capaz de proteger sua família, enquanto o preço a ser pago é o assassinato de sua filha, que ao menos mantém sua honra. Destaca-se, então, o papel do *paterfamilias* e a relação que há

[18] *Digesto*, 48.5.35.1. No original: "*adulterium in nupta admittitur; stuprum in uidua uel uirgine uel puero committitur*".

[19] 6.1.13. No original: "*Sed ut eos quoque, qui in uindicanda pudicitia dolore suo pro publica lege usi sunt, strictim percurram, Sempronius Musca C. Gellium deprehensum in adulterio flagellis cecidit, C. Memmius L. Octauium similiter deprehensum pernis contudit, Carbo Attienus a Vibieno, item Pontius a P. Cerennio deprehensi castrati sunt. Cn. etiam Furium Brocchum qui deprehenderat familiae stuprandum obiecit. quibus irae suae indulsisse fraudi non fuit*".

[20] 1.58.10. No original: "[...] *ego me, etsi peccato absoluo, supplicio non libero; nec ulla deinde impudica Lucretiae exemplo uiuet*".

[21] 3.44-51.

[22] 6.1.2. No original: "*Atque haec inlatam iniuriam non tulit: Verginius plebei generis, sed patricii uir spiritus, ne probro contaminaretur domus sua, proprio sanguini non pepercit: nam cum App. Claudius decemuir filiae eius uirginis stuprum potestatis uiribus fretus pertinacius expeteret, deductam in forum puellam occidit pudicaeque interemptor quam corruptae pater esse maluit*".

entre a injúria e a honra da família, conforme indica Dixon (2012, p. 19, tradução de nossa):

> [...] [*s*]*tuprum* era o oposto de *pudicitia*, como demonstrado por Aulo Gélio, que registra o uso do verbo *depudicauit* (para remover a *pudicitia* de) pelo autor republicano de mimos Labério, o qual ele então interpreta para seus leitores como '*stuprauit*' (16.7.2). O *stuprum* causa dano e desgraça ao subtrair a *pudicitia* que separava os cidadãos livres dos escravos, que não tinham qualquer *pudicitia* (Williams, 2010, p. 107). Esta falta de *pudicitia* reduziria efetivamente uma pessoa ao estatuto moral de um escravo, subtraindo a proteção que ela dava à moralidade e à autonomia sexual de uma pessoa. [...] O *stuprum* está então ligado à incapacidade de um homem de proteger sua família (Lívio 39.15.14)[23].

Logo, o *exemplum* demonstra-nos algo quanto à posição fragilizada da mulher na sociedade romana, enquanto objeto de desejo daquele que quer estuprá-la e de posse de seu pai, ambos disputando poder sobre ela, segundo a dinâmica exposta por Langlands (2006, p. 150, tradução nossa):

> [...] [o]s estupradores reivindicam a posse de suas vítimas ao confirmar que têm o direito de fazer o que bem desejarem com os corpos das vítimas. Os pais reivindicam sua descendência de volta ao demonstrarem que eles têm o poder de destruir totalmente esses corpos[24].

Em meio a essa disputa, nem sempre a morte da vítima acontece antes que a família seja vista como desonrada:

> [e] Pôncio Aufidiano, cavaleiro romano, não foi dotado de uma dureza de ânimo diversa. Ele, após descobrir que a virgindade de sua filha fora burlada por seu pedagogo, Fânio Saturnino, não contente em aplicar o suplício ao escravo criminoso, também assassina a própria menina. Assim, para que não fossem celebradas as torpes núpcias dela, conduziu amargas exéquias.
> [...]
> Eu diria que o censor [Quinto Fabio Máximo Serviliano, referente a um exemplo anterior] seria considerado um homem excessivamente atroz, se P. Atílio Filisco, após ter sido forçado por seu dono a se prostituir em sua infância, não se tivesse tornado um pai tão severo: com efeito, eliminou sua filha, pois ela se manchara com o crime de estupro. Quanto de venerável pudicícia devemos estimar que havia em nossa cidade, se notamos que nela também os que comercializam a libido convertem-se em tão severos repressores dela? [25] (Valerius Maximus, 1966, pp. 271-272, tradução nossa).

No primeiro caso, o casamento ser apresentado como uma possibilidade pode estar ligado a algo como a *lex raptarum*, que dava à violentada a opção de escolher a morte de seu estuprador ou o casamento com ele (Pontes, 2021). A data de promulgação da lei é incerta, embora ela tenha sido citada por Sêneca, o Velho (Kulawiak-Cyrankowska, 2019), logo, faz sentido que ela possa ser de conhecimento também de Valério. Há, porém, além da mancha do *stuprum*, a questão de que o agressor era um escravizado, enquanto Pôncio é um cavaleiro, marcando uma clara incompatibilidade de status social. Assim, a forma apresentada para remediar o problema é, mais uma vez, a morte de vítimas que não são sequer nomeadas.

A expressão do poder do *paterfamilias* também pode dar-se de outras formas, como testemunha o episódio de Mênio:

> [...] [q]uanto a P. Mênio, quão severo guardião da pudicícia encarnou! Puniu um liberto muito benquisto, de fato, pois soube que ele dera um beijo em sua filha que já tinha idade de casar, embora pudesse reconhecer, mormente, que o deslize não foi por libido, mas por erro. Além disso, esperava que, com o amargor da pena, tivesse inspirado no brando senso da menina a disciplina da castidade e, com um exemplo tão triste, ensinou-lhe que não só deveria trazer a virgindade intacta, mas também os lábios puros para o marido[26] (Valerius Maximus, 1966, p. 272, tradução nossa).

Este *exemplum* configura-se por ter em seu interior outro *exemplum*: a menina deve observar o exemplo do liberto morto e aprender com ele, enquanto o leitor aprende ao ler seu caso. De acordo com Roller (2018), um *exemplum* é estabelecido a partir de quatro operações: ação, avaliação, comemoração e definição de uma norma. Assim, um ato de virtude ou vício é levado a cabo diante de testemunhas, que vão avaliá-lo conforme seus valores

[23] No original: "*Stuprum* was the opposite of pudicitia, as demonstrated by Aulus Gellius, who records the use of the verb *depudicavit* (to remove the pudicitia of) by the republican mime writer Laberius, which he then interprets for his readers as '*stupravit*' (16.7.2). *Stuprum* caused damage and disgrace as it took away the *pudicitia* which separated free citizens from slaves, who did not hold any *pudicitia* (Williams 2010:107). This lack of *pudicitia* would effectively reduce a person to the moral status of a slave by taking away the protection that it gave to a person's morality and sexual autonomy. [...] *Stuprum* is then linked to a man's inability to protect his family (Livy 39.15.14)".

[24] No original: "The rapists claim possession of their victims, by asserting that they have the right to do as they please with the victims' bodies. The fathers claim their children back by showing that they have the power to destroy these bodies entirely."

[25] 6.1.3 e 6. No original: "*Nec alio robore animi praeditus fuit Pontius Aufidianus eques Romanus, qui, postquam conperit filiae suae uirginitatem a paedagogo proditam Fannio Saturnino, non contentus sceleratum seruum adfecisse supplicio etiam ipsam puellam necauit. ita ne turpes eius nuptias celebraret, acerbas exequias duxit.* [...] [6.1.6] *Dicerem censorium uirum nimis atrocem extitisse, nisi P. Atilium Philiscum in pueritia corpore quaestum a domino facere coactum tam seuerum postea patrem cernerem: filiam enim suam, quia stupri se crimine coinquinauerat, interemit. quam sanctam igitur in ciuitate nostra pudicitiam fuisse existimare debemus, in qua etiam institores libidinis tam seueros eius uindices euasisse animaduertimus?*".

[26] 6.1.4. No original: "*Quid P. Maenius, quam seuerum pudicitiae custodem egit! in libertum namque gratum admodum sibi animaduertit, quia eum nubilis iam aetatis filiae suae osculum dedisse cognouerat, cum praesertim non libidine, sed errore lapsus uideri posset. ceterum amaritudine poenae teneris adhuc puellae sensibus castitatis disciplinam ingenerari magni aestimauit eique tam tristi exemplo praecepit ut non solum uirginitatem inlibatam, sed etiam oscula ad uirum sincera perferret*".

e louvá-lo ou o reprovar. A partir disso, erige-se uma espécie de monumento à ação, garantindo sua memória aos pósteros, de modo que ela receba testemunhas secundárias, que a conhecerão por meio do monumento, julgando-a novamente. Estabelece-se, então, um precedente, e a ação torna-se normativa, ou seja, espera-se que outros possam agir, em certa medida, como quem é celebrado pelo monumento (Roller, 2018).

Para a menina, testemunha imediata, o monumento tem um efeito visto como corretivo. Por outro lado, para Langlands (2006) e Lauren Caldwell (2015), a construção da narrativa revela que a testemunha secundária – Valério – concebe a ação de Mênio como excessiva (*tam triste exemplo*). Mesmo assim, reitera-se a autoridade do *paterfamilias*, enquanto a filha aprende de modo mais efetivo devido à dureza do castigo, tornando a atitude de seu pai aceitável e, a partir dos *Feitos*, estendendo sua efetividade ao leitor, como se os fins justificassem os meios.

Nota-se também que tipo de pureza é esperado da mulher em relação à sua *pudicitia*, e, embora a punição física não tenha sido levada a cabo diretamente na menina não nomeada, não se pode negar que ela também foi, de alguma forma, castigada, por mais inocente que o beijo possa ter sido – *errore lapsus uideri posset*. A necessidade dessa pureza feminina pode ser relacionada à crença romana de que uma mulher que tivesse contato sexual com um outro que não seu marido, mesmo que antes do casamento, estaria mais propensa à infidelidade, comprometendo, dessa maneira, a legitimidade de seus filhos (Nguyen, 2006), elemento tão importante para essas famílias que dispõem de uma posição privilegiada naquela sociedade.

De qualquer forma, dos 16 *exempla* da seção, sete aparecem em um contexto forense ligado ao *stuprum*: 6.1.5 e 7-12. Destes, apenas um[27] tem como vítima, explicitamente, uma mulher:

> Metelo Céler[28], do mesmo modo, atuou como severo punidor de uma intenção estupradora, citando ao povo, um dia, que Cn. Sérgio Silão teria prometido, para uma mãe de família, dinheiro por favores, e o condenou por este único crime que não ocorrera, com efeito, naquele momento, mas cujo ânimo se presumiu no acusado. E lhe foi mais danoso ter desejado pecar do que lhe foi útil não ter pecado[29] (Valerius Maximus, 1966, p. 273, tradução nossa).

Mais uma vez, louva-se, neste *exemplum*, o papel do punidor, mas o que diferencia esta mulher das assassinadas e da filha de Mênio, é seu status de *mater familias*[30]. Assim, se após a violência, aprova-se que Lucrécia se mate, quando o *stuprum* não ocorre e não parece inevitável, a mulher não é punida nessa seção da obra. Logo, há uma oposição com o caso de Lucrécia, mas também com o de Virgínia, já que o pai desta é posto em uma situação em que não poderia salvar a honra de sua família de outra forma que não seu assassínio, dada a posição de poder do decênviro. Aqui, por outro lado, Sérgio Silão é passível de punição, enquanto a mulher não foi efetivamente corrompida e não é punida – ao menos na letra do texto.

Enquanto, nos *Feitos*, as vítimas masculinas têm o direito de participar do julgamento de seus agressores[31] e até de os matar com razão[32], o que se observa até aqui é que as femininas são constantemente condenadas de algum modo, ainda que o problema advenha de suas contrapartes masculinas, seja pela violência de seu estuprador, seja por seu responsável ver seu poder e status desafiados. Nessa assimetria, se, por um lado, as mulheres são vistas como objetos descartáveis, por outro, a integridade da existência de um homem romano é assegurada mesmo quando há uma mudança de condição de sua liberdade, conforme ilustra o caso do filho de Tito Vetúrio Calvino, após sua desgraça com a derrota de seu pai na Batalha das Forcas Caudinas, em 321 AEC:

---

[27] Embora o assassínio de Virgínia ocorra no fórum, o caso apresentado é sobre o status de sua liberdade, não sobre a intenção de seu estupro. Quanto ao filho de Quinto Máximo Serviliano (6.1.5), não fica claro quem o acompanharia em sua *dubiae castitatis*.

[28] Quinto Cecílio Metelo Céler foi cônsul em 60 AEC.

[29] 6.1.8. No original: "*Metellus quoque Celer stuprosae mentis acer poenitor extitit Cn. Sergio Silo promissorum matri familiae nummorum gratia diem ad populum dicendo eumque hoc uno crimine damnando: non enim factum tunc, sed animus in quaestionem deductus est, plusque uoluisse peccare nocuit quam non peccasse profuit*".

[30] Neste caso, explícito. Pode-se questionar o status da filha de Atílio Filisco (6.1.6).

[31] 6.1.7. "Segue-se um exemplo de um nome excelente e de um feito memorável: M. Cláudio Marcelo, edil curul, citou, um dia, ao povo que C. Escantinio Capitolino, tribuno da plebe, teria seduzido seu filho para o estuprar. E, enquanto ele argumentava que não poderia ser forçado a comparecer, pois detinha o poder sacrossanto e, por isso, implorava o auxílio dos tribunos, todo o colégio dos tribunos negou-se a interceder quando um inquérito sobre a pudicícia era perseguido judicialmente. E, assim, o réu Escantinio, intimado, foi condenado por uma única testemunha: aquela que fora tentada. É certo que o jovem, convocado à tribuna, com o rosto voltado à terra, obstinadamente se calou e, com seu comedido silêncio, teria prevalecido grandemente em sua vingança" (Valerius Maximus, 1966, 6.1.7, tradução nossa); "*Sequitur excellentis nominis ac memorabilis facti exemplum. M. Claudius Marcellus aedilis curulis C. Scantinio Capitolino tribuno pl. diem ad populum dixit, quod filium suum de stupro appellasset, eoque asseuerante se cogi non posse ut adesset, quia sacrosanctam potestatem haberet, et ob id tribunicium auxilium* inplorante, *totum collegium tribunorum negauit se intercedere quo minus pudicitiae quaestio peragereturcitatus itaque Scantinius reus uno teste qui temptatus erat damnatus est. constat iuuenem productum in rostra defixo in terram uultu perseueranter tacuisse uerecundoque silentio plurimum in ultionem suam ualuisse*". Este julgamento, que teria ocorrido por volta de 226-7 AEC, pode ter ligação com a *lex Scantinia*. Embora as informações sobre ela sejam incertas, considera-se que criminalizava o estupro de crianças livres e do sexo masculino. Sabe-se, ao menos, que a data de sua promulgação é anterior a Cícero, dada sua menção nas *Epistulae ad Familiares* 8.14.4, por exemplo.

[32] 6.1.12. "[...] o general C. Mário que declarou que o tribuno militar C. Lúsio, filho de sua irmã, foi morto de modo justo por C. Plótio, um soldado raso, pois aquele pretendera violentá-lo em um estupro" (Valerius Maximus, 1966, 6.1.12, tradução nossa); [...] *C. Marium imperatorem tum, cum C. Lusium sororis suae filium, tribunum militum, a C. Plotio manipulari milite iure caesum pronuntiauit, quia eum de stupro conpellare ausus fuerat*. O estupro teria ocorrido durante a Guerra Címbria, no final do século II AEC. Cícero, por exemplo, faz referência a seu julgamento em seu *Pro Milone* (4.9), assim como ele é explorado na *Declamação Maior* 3, atribuída a Quintiliano.

> [...] T. Vetúrio – filho daquele Vetúrio que, em seu consulado, fora torpemente entregue aos samnitas em um pacto vergonhoso –, como, ainda adolescente, fosse forçado, a se entregar ao credor P. Plótio devido à ruína doméstica e às pesadas dívidas, ao ser agredido por ele com chicotes à moda dos escravos, pois não desejava sofrer um estupro, apresentou sua querela aos cônsules. O Senado, mais bem inteirado sobre a situação por eles, ordenou que Plótio fosse conduzido ao cárcere: desejou, com efeito, que a pudicícia do sangue romano, posto sob qualquer status, estivesse resguardada[33] (Valerius Maximus, 1966, p. 273, tradução nossa).

Além disso, o destaque ao castigo do estuprador, em 6.1, é mais presente nos *exempla* que tratam das relações entre o sexo masculino. Mesmo assim, tal como ocorre nos casos femininos, os nomes das vítimas também tendem a ser apagados, como em:

> [...] C. Pescênio, triúnviro capital, colocou na prisão pública C. Cornélio – veterano de corajosíssimo desempenho militar e, por sua dignidade, granjeado quatro vezes pelos generais com honraria de primipilo –, porque teria tido intercurso de estupro com um adolescente livre. [...]
>
> Ao suplício desse libidinoso centurião segue-se o similar fim, igualmente funesto, do tribuno militar M. Laetório Mergo[34]: Comínio, tribuno da plebe, citou, um dia, ao povo que ele teria seduzido seu secretário com o objetivo de o estuprar. [...][35] (Valerius Maximus, 1966, pp. 273-274, tradução nossa).

Nos dois casos, salienta-se a atuação daqueles capazes de punir esses homens, ainda que eles desfrutassem de posições de relevo na sociedade romana, reforçando a moral e a seriedade das instituições jurídicas e militares. Com isso, a vítima fica em segundo plano, e é clara a reprovação quanto aos atos de seus agressores: Cornélio morre na prisão, pois "[...] os tribunos da plebe pensaram que nossa república não deveria compactuar com os homens corajosos, de modo que, devido aos perigos externos, merecessem prazeres domésticos"[36] (Valerius Maximus, 1966, pp. 273-274, tradução nossa). E Laetório, após seu suicídio, é, mesmo assim, condenado, e: "[...] [a]s insígnias militares, as águias sagradas e a mais certa guarda da soberania romana – a severa disciplina dos acampamentos – perseguiram-no até os infernos, pois quando deveria ter sido o professor daquela [virtude], tentara ser o corruptor de sua pureza"[37] (Valerius Maximus, 1966, pp. 274-275, tradução nossa).

Tendo tratado dos *exempla* romanos, passemos aos estrangeiros. Os três apresentados por Valério têm como protagonistas mulheres, todas vítimas de conquista militar, e apenas a primeira é nomeada. Esta, Hipona, livra-se da violência via suicídio:

> [...] [e], para que eu ajunte as histórias estrangeiras às domésticas, como uma mulher grega, de nome Hipona, fora apanhada por uma tropa de inimigos, jogou-se ao mar para que conservasse com a morte a sua pudicícia. O corpo dela, lançado pelas ondas no litoral da Erítia, entregue à sepultura, está enterrado pela terra próxima às ondas em um túmulo até hoje: por certo, a Grécia, celebrando-a frequentemente com os mais altos louvores, mantém a glória difundida pela memória eterna de sua pureza[38] (Valerius Maximus, 1966, pp. 275-276, tradução nossa).

A história de Hipona é uma amostra efetiva quanto ao processo de criação de um monumento a um *exemplum*, já que a comunidade erigiu ao menos dois à sua virtude: as comemorações gregas e, a partir da lembrança que elas representam, a narrativa de Valério. Mais uma vez, o suicídio é visto como uma saída digna de louvor para a vergonha ligada à perda de uma suposta pureza. Assim como Virgínio desejava que acontecesse com sua filha, é melhor para Hipona morrer pura do que violada.

Igual fim, por diferentes meios, escolhem as esposas dos teutões derrotados por Caio Mário – o mesmo que aparece em 6.1.12 – no ano de 102 AEC:

> [...] [p]or certo, as esposas dos teutões pediram ao vitorioso Mário[39] que fossem enviadas por ele como oferta às virgens vestais, afirmando que, iguais a elas, ficariam privadas da companhia masculina. E como não obtiveram isso, na noite seguinte, asfixiaram seu próprio espírito com forcas. É melhor que os deuses não tenham dado esse ânimo

[33] 6.1.9. No original: "[...] *T. Veturius filius eius Veturii, qui in consulatu suo Samnitibus ob turpiter ictum foedus deditus fuerat, cum propter domesticam ruinam et graue aes alienum P. Plotio nexum se dare adulescentulus admodum coactus esset, seruilibus ab eo uerberibus, quia stuprum pati noluerat, adfectus querellam ad consules detulit. a quibus hac de re certior factus senatus Plotium in carcerem duci iussit: in qualicumque enim statu positam Romano sanguini pudicitiam tutam esse uoluit*".

[34] Tribuno durante a Terceira Guerra Samnita, no início do século III AEC.

[35] 6.1.10-1. No original: "[...] *C. Pescennius III uir capitalis* C. *Cornelium fortissimae militiae stipendia emeritum uirtutisque nomine quater honore primi pili ab imperatoribus donatum, quod cum ingenuo adulescentulo stupri commercium habuisset,* [...]. *Libidinosi centurionis supplicium M. Laetori Mergi tribuni militaris aeque †similis foedus exitus sequitur. cui Cominius tribunus pl. diem ad populum dixit, quod cornicularium suum stupri causa adpellasset.* [...].

[36] 6.1.10. No original: "[...] *non putarunt enim tribuni pl. rem publicam nostram cum fortibus uiris pacisci oportere, ut externis periculis domesticas delicias emerent*".

[37] 6.1.11. No original: "[...] *signa illum militaria, sacratae aquilae, et certissima Romani imperii custos, seuera castrorum disciplina, ad inferos usque persecuta est, quoniam, cuius* [*uirtutis*] *magister esse debuerat, sanctitatis corruptor temptabat existere*".

[38] 6.1.*ext*.1. No original: "*Atque ut domesticis externa subnectam, Graeca femina nomine Hippo, cum hostium classe esset excepta, in mare se, ut morte pudicitiam tueretur, abiecit. cuius corpus Erythraeo litori adpulsum proxima undis humus sepulturae mandatum ad hoc tempus tumulo contegit: sanctitatis uero gloriam aeternae traditam memoriae Graecia laudibus summis celebrando cotidie florentiorem efficit*".

[39] Militar romano, teve papel relevante em guerras importantes, como aquela contra Jugurta. Foi cônsul sete vezes no período de 107 a 86 AEC.

> delas aos homens em campo de batalha: de fato, se tivessem desejado imitar a virtude de suas mulheres, teriam tornado incertos os troféus da vitória teutônica[40] (Valerius Maximus, 1966, pp. 276-277, tradução nossa).

Note-se a oposição entre o masculino e o feminino na passagem, já que as mulheres são apresentadas como portadoras da *uirtus*, algo que teria faltado, em campo de batalha, àqueles aos quais ela deveria ser inata, já que são homens. De fato, é sua ausência que os teria levado à derrota, gerando, paralelamente, o suplício das mulheres.

Entre esses dois *exempla*, há a história da gálata Quiomara, esposa de Ortíago, chefe dos tectósagos, a qual não é nomeada por Valério. Essa é a única mulher, em 6.1, que consegue vingar-se diretamente de seu estuprador e não é castigada nem por ter sido violentada, nem por se ter vingado:

> [...] [a]quele exemplo de pudicícia [de Hipona] é muito impetuoso; este, muito refletido. Quando o exército e as tropas dos galogregos foram, em parte, destruídos, em parte, capturados pelo cônsul Cn. Mânlio[41] no monte Olimpo, a esposa de admirável beleza do chefe Orgiagontes foi forçada a sofrer o estupro de um centurião, a quem fora entregue para ser protegida. Depois que se chegou àquele local, ao qual, tendo anunciado por um mensageiro, o centurião mandara os parentes trazerem o valor da mulher para que pagassem por ela, enquanto o centurião pesava o ouro e aplicava seu ânimo e seus olhos ao volume dele, ela, na língua de sua gente, ordenou aos galogregos que o matassem. Em seguida, segurando a cabeça do assassinado em suas mãos, veio ao esposo e, tendo-a jogado aos pés dele, expôs a trama de sua injúria e de sua vingança. O que dessa mulher, além de seu corpo, diz ter caído em poder dos inimigos? De fato, seu corpo não pôde ser vencido, nem sua pudicícia capturada[42] (Valerius Maximus, 1966, p. 276, tradução nossa).

Para Langlands (2006), o trecho revela uma reprovação do exército de Mânlio, que se teria corrompido em sua campanha asiática no início do século II AEC. Dessa forma, a estudiosa destaca como, de todos os *exempla* apresentados na seção, entre romanos e estrangeiros, este é o único em que a beleza da vítima é explicitada, acentuando a *libido* do centurião, a qual está aliada à sua cobiça, vícios que são causadores de sua morte. Por isso, afirma:

> [...] [e]ssas histórias finais minam a figura do homem romano autoritário e paternalista que vimos sendo criada nas histórias centrais deste capítulo, e nos fazem pensar mais uma vez sobre o efeito do poder em um homem. Elas fornecem lições sobre o outro lado do poder – o abuso de poder é outro tema-chave da obra de Valério –, como administrar o próprio poder e regular os próprios desejos, e um aviso sobre a perturbação que se segue se alguém falha ao fazer isso[43] (Langlands, 2006, p. 189, tradução nossa).

Quiomara põe-se em uma posição masculina de liderança em relação àqueles que buscam sua liberdade: ela não mata o centurião com suas próprias mãos, mas ordena que o façam. Sua atitude combativa faz com que seja digna de louvor, sendo seu *exemplum* posto como 'mais refletido' (*consideratius*). Mais uma vez, louva-se a masculinidade exercida por um corpo feminino, contudo, a possibilidade de vingança abre-se apenas para uma estrangeira e inimiga do povo romano, enquanto Lucrécia, matrona, expurga sua mácula por meio do suicídio, sem participação ativa na vingança de sua violência.

Em Plutarco, por exemplo, Quiomara tem voz, justificando sua ação após entregar a cabeça a seu marido: "[este] admirando-se disse: 'ó mulher, a fidelidade é nobre'; ela disse 'sim, mas mais nobre ainda é que viva somente um que tenha tido relações comigo'"[44] (Plutarco apud Silveira, 2006, p. 72). Talvez por isso, embora tenha sido, de fato, violentada, Valério aponta que sua *pudicitia* não teria sido vencida. Ademais, nota-se que a legislação que concerne ao *stuprum* está ligada ao poder que o *paterfamilias* teria sobre a virgindade de sua família (Caldwell, 2015), o que os *exempla* selecionados por Valério reforçam; esse elemento, contudo, estaria ausente no caso de Quiomara por se tratar de uma mulher casada.

De qualquer modo, assim como o de Lucrécia, o *exemplum* de Quiomara é recorrente em antologias de feitos. A partir da versão presente no *Sobre as mulheres famosas* (*De mulieribus claris*), de Giovanni Boccaccio (73), por exemplo, é possível encontrar diversas ilustrações de seu ato, como esta (Figura 1), da edição de Johannes Zainer, de 1474, o que comprova seu lastro.

---

[40] 6.1.*ext.*3. No original: "*Teutonorum uero coniuges Marium uictorem orarunt ut ab eo uirginibus Vestalibus dono mitterentur, adfirmantes aeque se atque illas uirilis concubitus expertes futuras, eaque re non impetrata laqueis sibi nocte proxima spiritum eripuerunt. di melius, quod hunc animum uiris earum in acie non dederunt: nam si mulierum suarum uirtutem imitari uoluissent, incerta Teutonicae uictoriae tropaea reddidissent*".

[41] Cneu Mânlio Vulsão foi cônsul em 189 AEC.

[42] 6.1.*ext.*2. No original: "*Vehementius hoc, illud consideratius exemplum pudicitiae. exercitu et copiis Gallograecorum a Cn. Manlio consule in Olympo monte ex parte deletis ex parte captis, Orgiagontis reguli uxor mirae pulchritudinis a centurione, cui custodienda tradita erat, stuprum pati coacta, postquam uentum est in eum locum, in quem centurio misso nuntio necessarios mulieris pretium, quo eam redimerent, adferre iusserat, aurum expendente centurione et in eius pondus animo oculisque intento Gallograecis lingua gentis suae imperauit ut eum occiderent. interfecti deinde caput abscisum manibus retinens ad coniugem uenit abiectoque ante pedes eius iniuriae et ultionis suae ordinem exposuit. huius feminae quid aliud quisquam quam corpus in potestatem hostium uenisse dicat? nam neque animus uinci nec pudicitia capi potuit.*

[43] No original: "These final stories undermine the figure of the authoritative, paternalistic Roman man which we saw being set up in the central stories of this chapter, and cause us once again to think about the effect of power on a man. They provide lessons about the flip side of power – the abuse of power is another key theme of Valerius' work – how to manage one's own power and regulate one's own desires, and a warning about the disruption that follows if one fails to do so".

[44] *Mulierum Virtutes*, 258f. No original: [...] ἐκείνου θαυμάσαντος καὶ εἰπόντος, 'ὦ γύναι, καλὸν ἡ πίστις,' 'ναί,' εἶπεν, 'ἀλλὰ κάλλιον ἕνα μόνον ζῆν ἐμοὶ συγγεγενημένον.

Figura 1. *Recorte da ilustração em xilogravura de Quiomara, esposa de Orgiagon da Galácia*.
Fonte: Woodcut Illustration… (2024).

Considerações finais

A partir de nossa análise, o que se nota é que a mera perspectiva de perda da *pudicitia* leva à punição – normalmente à morte –, não só do estuprador, mas também da mulher, alvo da violência. Nesse caso, a morte é vista como uma opção melhor do que a desonra, de modo que as vítimas femininas se suicidam, demonstrando sua *uirtus*, ou são mortas pelo *paterfamilias*, que resguarda, assim, o nome de sua família. Em contraponto, as vítimas masculinas mantêm-se vivas e tendem a ser representadas como dignas de proteção e vingança, seja por meios legais, seja pelo assassínio do estuprador.

É possível considerar um apagamento em relação ao nome das vítimas – principalmente quando se observa que os nomes de Quiomara e Virgínia, por exemplo, seriam acessíveis – que é indiferente a seu gênero. Marca-se assim a ênfase, principalmente, no papel do punidor, responsável pelo reforço dos costumes e digno de louvor, e do estuprador, cujas intenções são reprovadas e punidas.

A obra não deve ser vista como mera apologia ao suicídio e à punição das vítimas femininas de *stuprum*, uma vez que um *exemplum* não representa algo que deve ser seguido à risca, mas passar pelo filtro crítico daquele que o observa para se apropriar do modelo. Cabe ao observador saber adequar o *exemplum* às suas próprias condições, considerando elementos como a similaridade de caráter entre si e o modelo, mas também a possibilidade e a necessidade de inverter as ações ou de inovar em relação a elas, conforme uma "[...] sensibilidade situacional" (Langlands, 2018, p. 126, tradução nossa). De fato, para Langlands (2006), o próprio episódio dos teutões ilustra esse aspecto, já que Valério afirma que os homens deveriam ter imitado suas esposas: claramente não se espera que eles se tivessem enforcado, mas demonstrado sua virtude nas circunstâncias adequadas como elas foram capazes de fazer.

Mesmo assim, os *exempla* selecionados por Valério ilustram as ações dignas de louvor e, logo, aceitáveis, ainda que, como no caso de Mênio, haja algum nível de reprovação. Além disso, dão notícia do papel da mulher em determinado círculo social da sociedade romana, enquanto objeto de posse do *paterfamilias*, e de desejo de seu estuprador, os quais disputam poder sobre seu corpo. Por conseguinte, sua integridade em relação a essa violência não é assegurada nem na guerra, nem na paz.

Para Kelly Canela (2012, p. 13), por exemplo,

> [...] a literatura clássica apresenta inúmeros registros de violências sexuais. E a forma como cada autor abordou o tema não pode ser ausente de valor para um estudioso do direito antigo, pelo menos no que tange à reflexão sobre os diversos pensamentos que influenciaram determinadas sociedades e a eventual ligação entre essas ideias e o desenvolvimento das regras jurídicas.

Assim, dentro e fora do contexto jurídico, é relevante que examinemos a representação desse aspecto em uma das sociedades que influenciaram o pensamento daquela em que estamos inseridos, de modo a se considerar, após tantos séculos, o que ainda é reproduzido. Em um presente em que o argumento de 'estupro culposo' é usado e aceito judicialmente, pode-se afirmar que, enquanto o que pratica a violência nem sempre é punido, as mulheres violentadas continuam sendo.

Referências

Caldwell, L. (2015). *Roman girlhood and the fashioning of femininity*. Cambridge University Press.

Canela, K. C. (2012). *O estupro no direito romano*. Cultura Acadêmica.

Cícero, M. T. (2014). *Discussões tusculanas*. (B. F. Basseto, Trad.). Edufu.

Cícero. (2018). *Orator.* O orador. In A. N. Viccini. *Como fazer um orador. Tradução e estudo do Orator de Cícero* (pp. 61-185) [Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo].

Dixon, J. E. (2012). *The language of roman adultery* [Tese de Doutorado, University of Manchester]. https://pure.manchester.ac.uk/ws/portalfiles/portal/54531574/FULL_TEXT.PDF

Herênio Modestino. (1928). Digesto. In T. Mommsen, *Corpus Iuris Ciuilis: Institutiones Digesta*. Weidmann. https://archive.org/details/corpusIurisCivilisT1InstitutionesDig/page/n11/mode/2up

Kulawiak-Cyrankowska, J. (2019). The death penalty, the "Marriage Penalty" and some remarks on the utility of Senecan research in the study of Roman Law. *Studia Iuridica, 80*, 197-214. https://doi.org/10.5604/01.3001.0013.4800

Langlands, R. (2006). *Sexual morality in Ancient Rome*. Cambridge University Press.

Langlands, R. (2018). *Exemplary ethics in Ancient Rome*. Cambridge University Press.

López Moreda, S., Harto Trujillo, M. L., & Villalba Álvarez, J. (2003). Introducción, traducción y notas. In Valerio Máximo. *Hechos y dichos memorables* (p. 7-79, S. L. Moreda, M. L. H. Trujillo, & J. V. Álvarez, Introd. Trad. E notas). Gredos.

Madeira, E. M. A. (2006). Advogadas romanas republicanas. *Revista da Faculdade de Direito, 101*, 87-107. https://revistas.usp.br/rfdusp/article/view/67700

Nguyen, N. L. (2006). Roman rape: an overview of Roman rape laws from the Republican Period to Justinian's Reign. *Michigan Journal of Gender & Law, 13*(1), 75-112. https://repository.law.umich.edu/mjgl/vol13/iss1/3

Pavón Torrejón, P. (2008). Valerio Máximo y la asimetría sexual en la severidad del castigo. *Latomus, 67*(3), 679-691. http://www.jstor.org/stable/41547548

Plutarch. (1931-1936). *Moralia: with an english translation by Frank Cole Babbitt*. Harvard University Press; William Heinemann.

Pontes, J. S. (2021). *O exercício do horror*: modelos de teatralidade trágica nos *Excerpta Declamationum* de Calpúrnio Flaco e nas *Declamationes Minores* de Pseudo-Quintiliano [Tese de Doutorado, Universidade Federal de Juiz de Fora]. https://repositorio.ufjf.br/jspui/handle/ufjf/13528

Quintiliano. (2015). *Instituição oratória* (B. F. Bassetto, Trad., apres. e notas). Unicamp.

Roller, M. B. (2018). *Models from the past in Roman culture: a world of exempla*. Cambridge University Press.

Silveira, M. D. (2006). *A imagem feminina na Moralia: heroísmo e outras virtudes* [Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo].

Skidmore, C. (1996). Introduction. In C. Skidmore. *Practical ethics for Roman gentlemen: the work of Valerius Maximus* (p. 11-7). Liverpool University Press. http://www.jstor.org/stable/j.ctt5vjfqq.5.

Tito Lívio. (1999). Lucrécia; Virgínia. In M. G. Novak, M. L. Neri, & A. A. Peterlini (Org.), *Historiadores latinos: antologia bilíngue* (p. 104-123, A. A. Peterlni, Trad.). Martins Fontes.

Ulpiano. (1928). Digesto. In T. Mommsen, *Corpus Iuris Ciuilis: Institutiones Digesta*. Weidmann. https://archive.org/details/corpusIurisCivilisT1InstitutionesDig/page/n11/mode/2up

Valerius Maximus. (1966). *Factorum et Dictorum Memorabilium: libri nouem* (2nd ed., K. F. Kempf, Edition). Teubner.

Woodcut Illustration of Chiomara, wife of Orgiagon of Galatia - Penn Provenance Project.jpg. (2024). *Wikimedia Commons*. https://commons.wikimedia.org/w/index.php?title=File:Woodcut_illustration_of_Chiomara,_wife_of_Orgiagon_of_Galatia_-_Penn_Provenance_Project.jpg&oldid=882978720.